



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 049954322

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0273/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao texto da Resolução nº 3/21, relativa ao Projeto de Resolução nº 9/21, de autoria de todos os Vereadores, que cria a Frente Parlamentar de Combate à Fome, encaminho a essa Presidência as manifestações das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, de Direitos Humanos e Cidadania e de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
 Chefe de Gabinete
 Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 18/08/2021, às 16:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049954322** e o código <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=315970>.



CRC 0EB82243.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****Assessoria Técnico-Legislativa**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL Nº 042854319**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Ofício SGP-23 nº 0273/2021. Resolução nº 3/2021, relativa ao Projeto de Resolução nº 9/21, de autoria de todos os Vereadores, que cria a Frente Parlamentar de Combate à Fome.**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania****Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social****Secretaria Municipal das Subprefeituras**

Senhores Chefes de Gabinete

Encaminho o presente a essa Pasta para conhecimento e manifestação acerca da criação da Frente Parlamentar de Combate à Fome constante do ofício inaugural (042489992).

Por se tratar de matéria da Câmara Municipal, os autos devem ser devolvidos a esta Assessoria para elaboração de resposta ao Legislativo até o próximo dia 12 de maio.

Ricardo Ferrari Nogueira

Assessor Técnico Chefe - Casa Civil / ATL

Procurador do Município

OAB/SP 175.805



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ferrari Nogueira, Chefe de Assessoria Técnica**, em 07/05/2021, às 14:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042854319** e o código CRC **8E8070DB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

PROCESSO 6510.2021/0007408-0

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 043790084

São Paulo, 07 de maio de 2021.

SMADS/GAB/AT
Senhor Assessor Chefe

Encaminho para conhecimento e providências, observando o prazo entabulado, retornando a este Gabinete até **11/05/2021**.

(assinado eletronicamente)

JADIR PIRES DE BORBA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Jadir Pires de Borba, Chefe de Gabinete**, em 10/05/2021, às 12:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043790084** e o código CRC **8DFFD98C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090

PROCESSO 6510.2021/0007408-0

Encaminhamento SMDHC/GAB/CG Nº 043802703

São Paulo, 07 de maio de 2021.

SEI nº. 6510.2021/0007408-0

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Ofício SGP-23 nº 0273/2021. Resolução nº 3/2021, relativa ao Projeto de Resolução nº 9/21, de autoria de todos os Vereadores, que cria a Frente Parlamentar de Combate à Fome.

SMDHC/CPDDH

Senhora Coordenadora

Considerando o solicitado pela Casa Civil/ATL, (SEI 042854319), encaminho o presente para análise e manifestação, atentando-se ao prazo entabulado.

(assinado eletronicamente)

LUIZ ORSATTI FILHO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ORSATTI FILHO, Chefe de Gabinete**, em 07/05/2021, às 20:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043802703** e o código CRC **3C99EAED**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

PROCESSO 6510.2021/0007408-0

Informação SMADS/GAB/AT Nº 044071436

São Paulo, 12 de maio de 2021.

Prezado Chefe de Gabinete,

Trata o presente de ofício enviado pela Câmara Municipal à Prefeitura do Município de São Paulo comunicando a formação de Frente Parlamentar de Combate à Fome (042489992).

Reconhecemos a importância da iniciativa, informamos que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) vem adotando uma série de medidas no âmbito de suas competências para promover a segurança alimentar e nutricional do público atendido por seus serviços e equipamento, e nos colocamos à disposição para apoiar no que for possível os trabalhos da Frente Parlamentar.

Ressaltamos que a política de segurança alimentar e nutricional do Município é coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDet), razão pela qual sugerimos remessa do presente, pela Casa Civil, àquela Pasta.

Sendo o que havia a ser informado, restituímos o presente para resposta à origem.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Magalhães Andreetta, Chefe de Assessoria Técnica III**, em 12/05/2021, às 14:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044071436** e o código CRC **5EC4960F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

PROCESSO 6510.2021/0007408-0

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 044074444

São Paulo, 12 de maio de 2021.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor Assessor Técnico Chefe

Em atenção ao solicitado, encaminho manifestação da Assessoria Técnica desta Pasta (SEI 044071436), para conhecimento e providências decorrentes

(assinado eletronicamente)

JADIR PIRES DE BORBA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Jadir Pires de Borba, Chefe de Gabinete**, em 14/05/2021, às 11:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044074444** e o código CRC **1AF33940**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos

Rua Libero Badaró, 119, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

PROCESSO 6510.2021/0007408-0

Informação SMDHC/CPDDH Nº 044092153

São Paulo, 12 de maio de 2021.

À SMDHC/GAB/CG

SEI nº 6510.2021/0007408-0

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Ofício SGP-23 nº 0273/2021. Resolução nº 3/2021, relativa ao Projeto de Resolução nº 9/21, de autoria de todos os Vereadores, que cria a Frente Parlamentar de Combate à Fome.

Prezado Senhor Chefe de Gabinete,

Saudando-o cordialmente, e tendo em vista o quando solicitado pela Casa Civil/ATL (SEI 042854319), encaminho a manifestação desta Coordenadoria, no que concerne à criação da Frente Parlamentar de Combate à Fome, por meio da Resolução nº 3/2021 da Câmara Municipal de São Paulo, originada a partir do Projeto de Resolução nº 9/2021, de autoria de todos os Vereadores, conforme informado pelo Ofício SGP-23 nº 0273/2021.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a criação de uma frente parlamentar, pelos membros do Poder Legislativo Municipal, é assunto *interna corporis* da respectiva Casa. Em outras palavras, é dizer que trata-se de um assunto atinente à própria Câmara Municipal, no tocante ao exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica do Município de São Paulo de 1990, bem como aquelas estabelecidas pelo seu próprio Regimento Interno (Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991).

Não obstante, esta Coordenadoria entende como positiva a criação de uma Frente Parlamentar de Combate à Fome no Legislativo Municipal, visto que, colocamo-nos a favor de toda e qualquer movimentação que promova a segurança alimentar na cidade de São Paulo.

Nesse sentido, é de suma relevância sublinhar que ao longo dos últimos meses, esta Secretaria tem direcionado uma parcela significativa dos seus esforços e recursos ao combate à fome na cidade. São as seguintes as iniciativas levadas à cabo por esta SMDHC desde abril de 2020, com o intuito de promover a segurança alimentar e nutricional para os habitantes de São Paulo:

- Programa Cidade Solidária, instituído pelo Decreto Municipal nº 59.337/2020, e regulamentado pela Portaria SMDHC nº 4/2021. O Cidade Solidária tem por objetivo organizar, durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, a conjunção de esforços públicos e privados, para otimizar o esforço comum de buscar a segurança alimentar e a saudabilidade básica da população vulnerável. Nesse sentido, o programa já distribuiu 2.877.057 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, e cinquenta e sete) cestas básicas, desde abril de 2020. Desse modo, já foram investidos mais de R\$ 85.747.000,00 (oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais) na aquisição de cestas básicas, desde abril de 2020.
- Programa Rede Cozinha Cidadã - População em Situação de Rua, que já distribuiu mais de 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) refeições, desde 23 de abril de 2020, para as pessoas em extrema vulnerabilidade social, que encontram-se em situação de rua. Além disso, mais de 220.000 (duzentos e vinte mil) litros de água já foram distribuídos. Ademais, cerca de 120 (cento e vinte) restaurantes estão habilitados no programa, para realizar o fornecimento das refeições, o que também viabiliza a manutenção dos pequenos negócios nesse setor. Nessa iniciativa, a SMDHC já investiu R\$ 35.952.072,37 (trinta e nove milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setenta e dois reais, e trinta e sete centavos), desde abril de 2020.
- Programa Rede Cozinha Cidadã - Comunidades, iniciado em 30 de março de 2021, e que já atingiu a sua meta de fornecer 20.000 (vinte mil) refeições por dia, em comunidades com alto índice de vulnerabilidade social, apontadas pela SEHAB. Nesse programa, mais de 100 (cem) restaurantes foram contratados, permitindo, igualmente, a sobrevivência das pequenas empresas do ramo de alimentação. Para esse programa, a SMDHC já investiu R\$ 16.914.000,00 (dezesesseis milhões, novecentos e quatorze mil reais), desde abril de 2021.
- Juntos, o Rede Cozinha Cidadã - População em Situação de Rua e o Rede Cozinha Cidadã - Comunidades, já forneceram 3.142.235 (três milhões, cento e quarenta e duas mil, duzentos e trinta e cinco) marmitas, desde abril de 2020.
- Programa Sampa Mais Solidária, lançado em 30 de março de 2021, e que tem por objetivo apoiar as entidades do terceiro setor, que realizam um trabalho social de distribuição de refeições prontas (marmitas), com insumos específicos, tais como copos de água, embalagens sustentáveis para as marmitas, luvas, máscaras e álcool gel, que serão doados pela SMDHC para as entidades inscritas. O programa também se traduz na construção de uma plataforma colaborativa, que centraliza as iniciativas de distribuição de alimentos realizadas tanto pelo Poder Público, quanto pela Sociedade Civil. Nessa plataforma, cerca de 105 (cento e cinco) iniciativas da Sociedade Civil já estão cadastradas.

Portanto, diante de todo o exposto, esta Coordenadoria entende que a criação de uma Frente Parlamentar de Combate à Fome, por parte da Câmara Municipal de São Paulo, vai ao encontro dos intensos esforços executados por esta Secretaria, desde abril de 2020, para mitigar as consequências da pandemia do novo coronavírus, sobre a segurança alimentar e nutricional dos paulistanos em situação de maior vulnerabilidade social, conforme demonstrado pelo relato acima.

Sendo o que havia para ser informado, restituo o presente para ciência e deliberação.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

fls. 38

MARCOS PAULO CAMPOS FERREIRA DA COSTA

Assessor Técnico II

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Campos Ferreira da Costa, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 12/05/2021, às 20:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044092153** e o código CRC **6081A293**.

Matéria DOCREC 765/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PR 9/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=315970>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090

PROCESSO 6510.2021/0007408-0

Encaminhamento SMDHC/GAB/CG Nº 044120165

São Paulo, 13 de maio de 2021.

SEI nº. 6510.2021/0007408-0

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Ofício SGP-23 nº 0273/2021. Resolução nº 3/2021, relativa ao Projeto de Resolução nº 9/21, de autoria de todos os Vereadores, que cria a Frente Parlamentar de Combate à Fome.

CASA CIVIL/ATL

Senhor Assessor Chefe

Em atenção ao solicitado, (SEI 042854319), encaminho a manifestação da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos desta Pasta, (SEI 044092153), para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

LUIZ ORSATTI FILHO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ORSATTI FILHO, Chefe de Gabinete**, em 14/05/2021, às 00:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044120165** e o código CRC **9F289F12**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****Assessoria Técnico-Legislativa**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6510.2021/0007408-0**Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL Nº 045262842****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Ofício SGP-23 nº 0273/2021. Resolução nº 3/2021, relativa ao Projeto de Resolução nº 9/21, de autoria de todos os Vereadores, que cria a Frente Parlamentar de Combate à Fome.**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**

Senhor Chefe de Gabinete

Tendo em vista sugestão da SMADS, encaminho o presente a essa Pasta para conhecimento e manifestação acerca da criação da Frente Parlamentar de Combate à Fome constante do ofício inaugural (042489992).

Por se tratar de matéria da Câmara Municipal, os autos devem ser devolvidos a esta Assessoria para elaboração de resposta ao Legislativo até o próximo dia 11 de junho.

Secretaria Municipal das Subprefeituras

Senhor Chefe de Gabinete

Diante do tempo decorrido, reiteramos o pedido de manifestação acerca da criação da Frente Parlamentar de Combate à Fome, com subsequente restituição a esta Assessoria, com a brevidade que o caso requer.

Ricardo Ferrari Nogueira

Assessor Técnico Chefe - Casa Civil / ATL

Procurador do Município

OAB/SP 175.805



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ferrari Nogueira, Chefe de Assessoria Técnica**, em 07/06/2021, às 10:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045262842** e o código CRC **22A2C7FE**.

fls. 42

Matéria DOCREC 765/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PR 9/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=315970>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
Gabinete da Secretária

Avenida São João, 473, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-6000

PROCESSO 6510.2021/0007408-0

Encaminhamento SMDet/GAB Nº 045622797

URGENTE

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Ofício SGP-23 n. 0273/2021. Resolução n. 3/2021, relativa ao Projeto de Resolução n. 9/21, de autoria de todos os Vereadores, que cria a Frente Parlamentar de Combate à Fome.

À

SMDet/COSAN

Senhora Coordenadora,

Em atendimento ao Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL n. 045262842. conduzimos os autos para conhecimento, análise e manifestação técnica.

Para atendimento do prazo estabelecido, solicitamos retorno dos autos devidamente instruídos até a data de **10/06/2021**, impreterivelmente.



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Varela Queija, Chefe de Gabinete**, em 07/06/2021, às 11:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045622797** e o código CRC **467E5E55**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Av. São João, 473, 4º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-6000

PROCESSO 6510.2021/0007408-0

Informação SMDet/COSAN Nº 045714325

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Ofício SGP-23 n. 0273/2021. Resolução n. 3/2021, relativa ao Projeto de Resolução n. 9/21, de autoria de todos os Vereadores, que cria a Frente Parlamentar de Combate à Fome.

À

SMDet/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Face o conteúdo da minuta que regulamenta o Projeto de Resolução n.9/21 que cria a Frente Parlamentar de Combate à Fome (042489992), bem como o Encaminhamento SMDet/GAB (045622797), seguem as considerações:

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/Cosan, setor que integra a SMDet, em acordo aos decretos nº 58.153/2018 e nº 58.596/2019 tem, como responsabilidades, coordenar e assessorar a implantação e o funcionamento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável; atuar, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, na realização de ações emergenciais de segurança alimentar e nutricional para garantir o controle de qualidade nutricional e sanitária dos alimentos; apoiar e criar condições para o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN; gerenciar e fiscalizar os centros de referência de segurança alimentar e nutricional. Também atua nas questões ligadas à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Solidário e Sustentável - CMDRSS.

Cosan coordena dois importantes programas de promoção de segurança alimentar e nutricional junto à população vulnerável por meio da distribuição de alimentos. Ambos se encontram alinhados ao conteúdo da minuta do projeto em questão.

Em relação ao Art 1º, inciso II “estudar propostas inovadoras que tenham como premissas o combate ao desperdício de alimentos” cabe esclarecer que está sob a responsabilidade desta Coordenadoria a execução do Programa Municipal de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos (PMCDPA), instituído pelo Decreto nº 58.862, em julho de 2019. São objetivos do programa: aumentar o aproveitamento dos gêneros alimentícios disponíveis para consumo humano em território municipal; mitigar o desperdício de alimentos, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e nutricional; ampliar o uso de alimentos sem valor comercial por meio de doação destinada; criar

mecanismos para evitar o desperdício e a perda de alimentos, promovendo iniciativas de melhorias na cadeia produtiva e no processo de doação de alimentos. O programa tem três eixos: eixo 1. Promoção de Segurança Alimentar e Nutricional: com a distribuição de alimentos saudáveis próprios ao consumo humano, que antes seriam descartados, para pessoas em situação de insegurança alimentar, por meio das 410 entidades assistenciais cadastradas junto ao Programa Municipal Banco de Alimentos/PMBA; eixo 2. Socioeconômico: capacitação e a reinserção no mercado de trabalho de pessoas desempregadas em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio do Programa Operação Trabalho. Os beneficiários participam diretamente de atividades ligadas à arrecadação de alimentos e são qualificados nos temas de boas práticas de manipulação de alimentos e aproveitamento integral dos alimentos e eixo 3. Ambiental: milhares quilos de alimentos são aproveitados antes de serem encaminhadas para pátios de compostagem ou aterros.

Ainda, no tema do combate ao desperdício esta Coordenadoria responde pela elaboração de regulamentação da Lei federal 14.016/2020 - Combate ao Desperdício. O marco legal, tratado no processo 6064.2021.0000 333-2 foi desenvolvido em conjunto com o CRN-3, Covisa e SESC. Espera-se um considerável aumento nas doações de alimentos, de forma segura, com a publicação deste marco legal.

Em relação ao Art 1º, inciso III “realizar seminários, debates, fóruns, audiências e outros eventos sobre temas pertinentes a esta Frente Parlamentar” esclareço que esta Coordenadoria promove, anualmente, uma série de ações que integram a Semana Municipal da Alimentação. A Semana foi oficialmente incluída no calendário de eventos da cidade por meio da Lei nº 17.299, de 15/01/2020 que alterou a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007. As ações são desenvolvidas em temas conexos à Segurança Alimentar e Nutricional, bem como no combate ao desperdício de alimentos.

Cabe a Cosan executar outro importante programa, qual seja: o Programa Municipal Banco de Alimentos (PMBA), cujo objetivo principal é promover a Segurança Alimentar e Nutricional junto à parcela vulnerável da população, por meio da distribuição de alimentos seguros e com qualidade. Em 2020, o PMBA passou de 310 entidades assistenciais cadastradas para 410, quando abriu um chamamento público para a ocupação de 100 vagas.

Por fim, cabe ressaltar que a Cosan, por meio do Comusan e da Caisan articula e mantém diálogos constantes com membros da sociedade civil e demais Secretarias Municipais com ações ligadas à promoção de SAN.

O propósito do presente projeto vem atender a uma demanda de suma importância. A fome já era realidade para muitos cidadãos da cidade de São Paulo e, em razão da pandemia de Covid-19, a quantidade de pessoas que passaram a integrar a faixa de vulneráveis aumentou sensivelmente.

Esta Coordenadoria vê na Frente Parlamentar de Combate à Fome um importante instrumento junto à população e, portanto, coloca-se à disposição para colaborar na construção de políticas públicas com esse foco.

Atenciosamente,

Denise de Augustinis Noronha Hernandez
Coordenadora da Cosan
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Denise de Augustinis Noronha Hernandez**, **Coordenador(a) V**, em 08/06/2021, às 15:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045714325** e o código
CRC **08C3E52E**.

Matéria DOCREC 765/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PR 9/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=315970>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
Gabinete da Secretária

Avenida São João, 473, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-6000

PROCESSO 6510.2021/0007408-0

Encaminhamento SMDet/GAB Nº 045787844

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Ofício SGP-23 n. 0273/2021. Resolução n. 3/2021, relativa ao Projeto de Resolução n. 9/21, de autoria de todos os Vereadores, que cria a Frente Parlamentar de Combate à Fome.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor Assessor Técnico Chefe,

Em atendimento ao Encaminhamento n. 045262842, a unidade competente desta Pasta acostou manifestação sob doc. n. 045714325, referente a solicitação em tela, a qual encaminhamos para conhecimento de Vossa Senhoria.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de estima e de consideração.



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Varela Queija, Chefe de Gabinete**, em 09/06/2021, às 13:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045787844** e o código CRC **6CFD0B2C**.